



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

DECRETO Nº 1131/2022

SÚMULA: Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Sarandi-PR a ser realizada no dia 16 de novembro, às 13h:00, no Centro Cultural Irmã Antona, sito a Praça Ipiranga, 70, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – discutir a cultura sarandiense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

DECRETO Nº 1131/2022

Digitado pelo servidor :Diego William Sanches – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

D

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2644
Página 9-11, em 11/11/22
MCP Sarandi
Funcionário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Sarandi-PR terá como tema geral: Sistema Municipal de Cultura.

Art. 4º – A Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

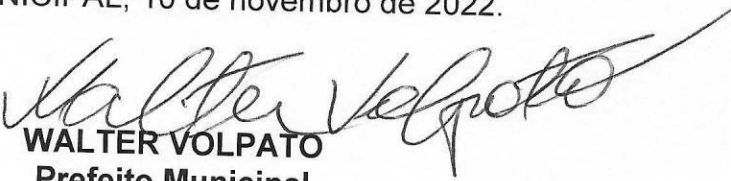
Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer autorizada a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Sarandi-PR;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2022.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1131/2022

Digitado pelo servidor :Diego William Sanches – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito